

**PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO
DE CONTAS ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE –
FURG
EXERCÍCIO DE 2012**

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

1. A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, cumprindo a atribuição estabelecida no parágrafo 6º Decreto 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que foi dada pelo Decreto n.º 4.304, de 16 de julho de 2002, apresenta opinião sobre a Prestação de Contas Anual, em conformidade com o disposto na Decisões Normativas TCU 119/121 e 124/2012 e a Instrução Normativa 63/2010/Tribunal de Contas da União (TCU) de 1º/09/2010 e Portaria 133/2013 da Controladoria Geral da União (CGU).

2. Nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a composição do processo de Prestação de Contas; observadas as áreas e atividades planejadas no PAAAI - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício em exame. O resultado do acompanhamento da implementação das recomendações e determinações expedidas por esta unidade de Auditoria Interna e pelos Órgãos de Controle Interno e Externo; e a adequação dos controles internos administrativos.

I – COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3. Examinando o processo de Prestação de Contas verificamos que o mesmo encontra-se devidamente constituído de elementos exigidos no Roteiro de verificação de Peças e Conteúdos, Exercício de 2012 – Autarquias e Fundações do Poder Executivo.

II - DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA ENTIDADE

4. Nos nossos trabalhos, examinamos os controles internos administrativos da entidade, com base nos procedimentos e técnicas utilizadas na área de auditoria, e concluimos que os mesmos estão devidamente adequados e aderentes às normas internas da entidade, com exceção dos seguintes pontos a seguir expostos e detalhados no Relatório de Auditoria anexo, a este parecer:

- Necessidade de adaptação ou troca do sistema operacional do almoxarifado do HU (SIGH).
- Modificar a metodologia utilizada pela Comissão de Bens Móveis, citada em nosso Parecer de Auditoria 041/2012, no item 2 Inconsistências

relativas a Metodologia utilizada para o Levantamento de Bens Móveis da Comissão.

- Bens não localizados no levantamento físico, Acórdão 367/2010 - 2ª Câmara, referente a responsabilidade pelo desaparecimento de bens.
- Criação de setor e/ou comissão para análise e controle das Prestações de Contas da Ifes., com suas Fundações de Apoio.
- Acompanhamento dos Acórdãos do TCU:
 - a) 2120/2011 – Plenário 3.913/2011 - 2ª Câmara e o Acórdão 6103/2012, 2ª Câmara, que dispõe o cumprimento das determinações do valor da parcela referente à URP/89.

PONTOS POSITIVOS:

1) A Implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, do Ministério do Planejamento orçamento e Gestão, de forma parcial no exercício de 2012 e de forma total a partir de janeiro de 2013.

2) O Acórdão 2717/2012-TCU Plenário, que apreciou o processo de Monitoramento, TC 012.357/2012-0, que trata do monitoramento de Acórdão 826/2011-TCU – Plenário (TC-027.439/20100), sobre o relacionamento da FURG com sua fundação de apoio. Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os art. 143, inciso III, 169, inciso V, do Regimento Interno e no art. 42 da Resolução TCU nº 191/2006, em considerar atendidas as determinações, alertas e recomendações proferidas no Acórdão nº 826/2011- TCU-Plenário.

III – DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

5. Em 2012, foram analisados pela Auditoria Interna, 18 processos licitatórios, tais como dispensa de licitação, pregões e Inexigibilidades.

Tendo em vista os fatos acima citados, o Gestor está atuando de acordo com a legislação vigente. Nosso entendimento de conformidade com o mandamento constitucional, a regra para compras de bens e/ou contratação de serviços é a licitação, sendo exceção a sua dispensa ou inexigibilidade. A Ifes; está utilizando com maior frequência o sistema de Pregões Eletrônicos, cotação eletrônica e também registro de preços, para a busca de uma maior transparência de gastos públicos e otimização de resultados.

IV - DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES, ESPECIALMENTE QUANTO À OPORTUNIDADE, FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

6. No exercício de 2012 foi emitida a Deliberação 026/2012 do Conselho Universitário, que dispõe sobre a regulamentação das relações da FURG com as Fundações de Apoio.

Está Deliberação 026/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração – COEPEA. Esta decisão foi tomada em reunião do dia 13 de abril de 2013, Ata 036, em conformidade ao constante no processo no processo 23116.001063/2012-23, sendo que a mesma baixou em diligência para análise da 6ª Câmara. A análise ficou prejudicada em função da Greve na Instituição e em função das mudanças previstas na legislação sobre os docentes, razão pela qual sua conclusão está prevista para o exercício de 2013.

V – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7. Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos que todas as recomendações/determinações expedidas pela Unidade de Auditoria Interna, foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

VI – RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, PELOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8. Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos que todas as recomendações/determinações expedidas, pelos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

VII – CUMPRIMENTO DAS DECISÕES E RECOMENDAÇÕES DOS CONSELHOS FISCAIS, CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, QUANDO FOR O CASO.

9. O Conselho Universitário (CONSUN) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, em suas reuniões quadrimestrais, tomou decisões em 2012 - através da emissão de Resoluções, sobre assuntos de sua competência, como: o Relatório de Prestação de Contas e o Relatório de Gestão da Universidade Federal do Rio Grande – exercício 2011; o movimento de greve dos docentes, dos técnico-administrativos em educação e dos

discentes da FURG; a homologação do Ato Executivo nº 013/2012, que alterou o Calendário de Reuniões do CONSUN; a solicitação de “Reconsideração sobre a não suspensão do Calendário Acadêmico da FURG”; o Relatório de Atividades da FAHERG - exercício 2011 e sua continuidade como fundação de apoio da FURG; o Relatório de Atividades da FAURG - exercício 2011 e sua continuidade como fundação de apoio da FURG; a Regulamentação da Avaliação de Desempenho Acadêmico de Docentes do Magistério Superior da FURG, a qual revogou a Resolução nº 022/2006; a pesquisa de opinião junto à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar as preferências em relação à escolha de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, Gestão 2013/2017; a Comissão Especial para coordenar o processo de escolha dos representantes dos docentes, dos técnico-administrativos em educação e dos estudantes para o CONSUN - biênio de 2012/2014; solicitação dos estudantes aprovada em assembléia geral da categoria de alteração da Resolução CONSUN nº 009/2012, a qual alterou a norma relativa à pesquisa de opinião junto à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar as preferências em relação à escolha de Reitor e Vice-Reitor da FURG; a avaliação do Programa de Ação Inclusiva – PROAI; a homologação do Ato Executivo nº 024/2012 – recomposição do Conselho Fiscal da FAURG; a elaboração de listas tríplexes para escolha de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, Gestão 2013/2017; a implementação da Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012 e consequente adequação do Programa de Ação Inclusiva - PROAI na FURG; o Calendário de Reuniões Ordinárias do CONSUN para 2013; e, a posição da FURG a respeito da EBSERH.

CONCLUSÃO

Em nossa opinião, o processo de Prestação de Contas Anual da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, relativa ao exercício de 2012, está em condições de ser submetida à apreciação do Conselho Universitário.

É o Parecer.

Rio Grande, 07 de março de 2013.

Adm. Jackson Negalho Medeiros – CRA/RS. 8.968
Auditor Interno
Chefe do Órgão de Auditoria Interna
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG